



# A ética discursiva e o caráter procedimental do discurso prático em Habermas

# 9

*Discourse ethics and procedural character of practical discourse on Habermas*

Cledes Antonio Casagrande\*  
Euclides Fábio Casagrande\*\*

**Resumo:** A pergunta sobre o bem viver, a justiça e a reta ação moral acompanham a trajetória histórica do ser humano. Diante de uma sociedade plural e relativista como a nossa, a ética do discurso de Habermas apresenta-se como um procedimento fecundo de justificação e de validação do agir humano. Haure seu estatuto de plausibilidade na linguagem e se coaduna ao movimento da guinada linguística da filosofia contemporânea, que provocou um processo de revisão de todos os problemas filosóficos até então colocados, inclusive a questão da moralidade. Ela parte dos pressupostos fundamentais do agir comunicativo e da interação linguística dos diversos sujeitos. Tem como meta a justificação, mediante o discurso prático, das normas, dos valores e de todos os conteúdos morais específicos de cada sociedade humana específica. Requer competência comunicativa e participação discursiva direta dos diversos atores sociais.

**Palavras-chave:** Ética do discurso. Jürgen Habermas. Ação comunicativa. Virada linguística.

**Abstract:** The question about the good living, the justice and the straight moral action has followed the historical track of human being. In a plural and

\* Mestre em Educação nas Ciências pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijuí). Doutorando em Educação pela (Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Educação Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijuí). Vice-Reitor do Centro Universitário La Salle (Unilasalle), de Canoas – RS e diretor de Educação da Rede La Salle de Ensino.  
\*\* Licenciado em Filosofia e Bacharel em Teologia pela Unilasalle. Cursa MBA em Gestão de Instituições de Ensino na Unilasalle. Vice-Diretor e supervisor pedagógico do Colégio La Salle Carmo em Caxias do Sul.



relative society like ours, the discourse ethics of Habermas has been presented as a fertile procedure of justification and validation of the human act. It extracts its regulation of plausibility in the language and combines the movement to the linguistic turn of contemporary philosophy, which has aroused a review of all philosophic problems up to now formulated, inclusive the question of morality. It moves on fundamental presuppositions of the communicative act and the linguistic interaction of several subjects. It has the aim of justification through practical discourse, norms, values and all specific moral contents of each specific human society. It requires communicative competence and direct discursive participation of the several social actors.

**Keywords:** Discourse ethics. Jürgen Habermas. Communicative action. Linguistic turn.

## Introdução

Perguntas acerca de como devemos viver a vida e sobre o porquê da própria existência são recorrentes na história do pensamento ocidental. Denotam, respectivamente, inquietação ética e questionamento sobre o sentido da própria vida. Entretanto, com o movimento de recusa dos pressupostos metafísicos e modernos pela filosofia contemporânea, experienciamos certo relativismo com relação às possibilidades de fundamentar um ideal de vida boa, de regras e valores com justificativas universais. Diante de uma sociedade cada vez mais plural, emergem, constantemente, tendências ao irracionalismo aliadas ao desprezo pela tradição e pelos conteúdos humanísticos, que erigiram a sociedade e a cultura que herdamos.

As éticas fundamentadas no sujeito solipsista e numa acepção meramente instrumental da racionalidade não mais dão conta das questões normativas interpessoais do mundo em que vivemos. O mundo contemporâneo desafia os indivíduos a viverem sua liberdade não apenas sob a perspectiva individualista, mas a refletir acerca das condições social, política, econômica e ecológica em escala global. Diante de um quadro de desestabilização e de incertezas, emerge a necessidade de se colocar a questão do agir correto e do viver dignamente também numa dimensão de universalidade, abarcando a totalidade da comunidade humana. Percebe-se a urgência de se repensar os fundamentos do agir humano e as bases a partir das quais uma ação pode ser considerada legítima e justa pelas diversas comunidades sociais. Trata-se da tarefa de se rever o campo da moralidade e da ética a partir de novos pressupostos.



Habermas, consonante com o discurso filosófico contemporâneo, concorda com a análise de que uma das grandes questões da atualidade consiste no problema da fundamentação da ética. Em outros termos, trata-se da questão se é procedente ou não pensar um fundamento para a moral, para as normas e para o agir humano. Essa questão é importante porque várias tendências filosóficas, especialmente as anticognitivistas, as naturalistas e as irracionaisistas, acreditavam na impossibilidade de se buscar qualquer fundamentação para as questões da racionalidade prática dos seres humanos. Dentre as tendências atuais, Habermas entende que a ética do discurso parece ser a hipótese mais viável para iluminar os possíveis caminhos da moralidade em nosso tempo. Buscaremos, desse modo, abordar o tema *ética* na atualidade partindo das seguintes questões: em que consiste a ética do discurso? e quais são seus pressupostos e suas implicações para a vida prática?

Ao discorrermos sobre ética discursiva, necessitamos abordar, num primeiro momento, o problema da linguagem e da constituição simbólica de nosso mundo. Apontaremos aos pressupostos da teoria habermasiana da racionalidade comunicativa e ao processo de reconstrução das condições do entendimento proposto por Habermas, uma vez que a ética do discurso insere-se no círculo das ciências reconstrutivas que têm a ver com os fundamentos racionais do conhecer, do falar e do agir. Tal tarefa nos levará à análise dos atos de fala e, posteriormente, aos pressupostos formais de justificação de uma norma moral mediante a atuação discursiva de uma comunidade comunicativa. Finalmente, explicitaremos o que Habermas entende ser a ética do discurso, seus pressupostos e suas implicações.

### **1 A guinada linguística e a ação comunicativa: pressupostos de uma ética discursiva**

O pensamento filosófico, no século XX, passou por inúmeras tentativas de revisão com o intuito de superar a matriz epistêmica da filosofia moderna e de contestar a redução da razão à sua dimensão instrumental. O que se observa é uma busca por abordar os problemas filosóficos a partir de novas perspectivas e de novos motivos. Para Habermas (2002b, p.14), quatro temas básicos podem ser elencados como característicos do movimento de ruptura com a filosofia tradicional: “pensamento pós-metafísico, guinada linguística, modo de situar a razão



e inversão do primado da teoria frente à prática, ou seja, superação do logocentrismo”.

A guinada linguística [*linguistic turn*] consiste no processo a partir do qual a linguagem passa a ocupar um lugar central no cenário filosófico contemporâneo, passando de objeto da reflexão para a esfera dos fundamentos de todo o pensar.

A reviravolta linguística do pensamento filosófico do século XX se centraliza, então, na tese fundamental de que é impossível filosofar sobre algo sem filosofar sobre a linguagem, uma vez que esta é momento necessário constitutivo de todo e qualquer saber humano, de tal modo que a formulação de conhecimentos intersubjetivamente válidos exige reflexão sobre sua infraestrutura lingüística. (OLIVEIRA, 2001, p. 13).

A partir da linguagem compreende-se que o acesso ao mundo dos fenômenos ou das coisas não se dá mais de forma direta pela consciência, mas de forma indireta, mediante as proposições linguísticas. Essa concepção desloca o eixo de compreensão das condições de possibilidade do conhecimento para o campo intersubjetivo, o do entendimento mútuo. A linguagem deixa de ser mero instrumento de comunicação e passa a ser vista como a condição a partir da qual a compreensão e o conhecimento objetivo são possíveis. Torna-se a condição de possibilidade de todo e qualquer conhecimento humano.

A guinada linguística, ao afirmar o primado do entendimento entre os sujeitos envolvidos no processo argumentativo, desloca o eixo de produção do conhecimento da relação sujeito/objeto para a produção no âmbito da intersubjetividade. Desse modo, a linguagem passa a ser considerada o meio a partir do qual os sujeitos procuram se entender acerca de algo do mundo objetivo, do social ou do subjetivo, pois para Habermas (2002c, p. 56), “nosso contato com o mundo é mediado linguisticamente”. O foco de análise passa a ser o da comunicação cotidiana entre os falantes: o agir comunicativo.

Através da teoria da ação comunicativa, Habermas (2002a, p. 434) afirma que “não é o emprego de proposições *per se*, mas antes o *uso comunicativo* de uma linguagem estruturada em proposições que é peculiar a nossa forma de vida sociocultural”. Esse uso comunicativo das proposições supõe um processo de interação e um enfoque performativo dos sujeitos capazes de ação e de fala.



Sob o *aspecto funcional de entendimento*, a ação comunicativa serve à tradição e à renovação do saber cultural; sob o *aspecto de coordenação da ação*, serve à integração social e à criação de solidariedade; e sob o *aspecto de socialização*, finalmente, serve à formação de identidades pessoais. (HABERMAS, 2003b, p. 196).

As expressões linguísticas se constituem no substrato a partir do qual é possível ao falante expressar suas intenções, representar estados de coisas e estabelecer relações interpessoais com outras pessoas. Nesse âmbito, podemos entrever a tripla relação estabelecida na linguagem: (a) um agente que se entende; (b) com alguém; e (c) a respeito de algo. Por meio de um ato de fala, o falante tenta estabelecer comunicação com um ouvinte a respeito de algo. A partir disso, Habermas quer demonstrar que

a racionalidade inerente à comunicação reside assim na ligação interna entre (a) as condições que tornam um ato de fala válido, (b) a pretensão apresentada pelo falante de que estas condições estão satisfeitas e (c) a credibilidade da garantia emitida pelo falante para o fato de poder, se necessário, justificar discursivamente a pretensão de validade. (HABERMAS, 2002d, p. 194).

A racionalidade comunicativa sugere o esforço de utilização da linguagem com o objetivo de se chegar ao entendimento com outros acerca de algo. O conceito *entendimento* pode ser definido como a compreensão do significado dos atos de fala dos processos comunicativos. Ainda, por entendimento, podemos compreender o processo que dá origem a um consenso, a uma concordância pautada em pretensões de validade mutuamente reconhecidas.

Entender-se é um processo de obtenção de um acordo entre sujeitos linguística e interativamente competentes. [...] Um acordo alcançado comunicativamente, ou um acordo suposto em comum na ação comunicativa, é um acordo proposicionalmente diferenciado. Graças a esta estrutura linguística, não pode ser somente induzido por uma influência exercida de fora, mas que tem que ser aceito como válido pelos participantes. (HABERMAS, 2003a, p. 368).

Todo processo de entendimento tem, como fim último, um acordo que satisfaça as condições de um assentimento racional ao conteúdo de



uma emissão. Tal acordo não pode ser imposto por nenhuma das partes, seja intencionalmente, mediante uma intervenção direta numa situação de ação, seja estrategicamente, por intermédio de uma influência calculada sobre as decisões de um oponente. Ou seja, todo acordo alcançado comunicativamente baseia-se em convicções comuns.

O entendimento entre os participantes de uma prática comunicativa é possível mediante a aceitação de atos de fala. De acordo com Herrero (2001, p. 167), “todo ato de fala tem uma *dupla estrutura* performativo-proposicional, isto é, um elemento *performativo*, pelo qual se estabelece um tipo determinado de comunicação, e um elemento *proposicional* que constitui o conteúdo ou objeto da comunicação”. Os atos carregam pretensões de validade que podem ser aceitas ou não pelo interlocutor em cada situação concreta de fala, de argumentação ou de discurso. Além disso, possuem na força ilocucionária o elemento catalisador do entendimento.

Habermas entende que o caráter performativo representa as relações interpessoais oriundas da ação comunicativa estabelecida entre dois indivíduos capazes de ação e de fala. Esses indivíduos, ao estabelecerem uma situação comunicativa mediante expressão de atos de fala, levantam pretensões de validade que possuem força coordenadora e consensual: força ilocutória. A esse respeito, argumenta:

Austin distingue entre *ato locucionário*, *ato ilocucionário* e *ato perlocucionário*. Chama *locucionário* ao conteúdo das orações enunciativas (*p*) ou das orações enunciativas nominalizadas (*que p*). Com os *atos locucionários* o falante expressa estados de coisas; diz algo. Com os *atos ilocucionários* o agente realiza uma ação dizendo algo. O padrão ilocucionário fixa o modo em que se emprega uma oração (*M p*): afirmação, promessa, mandato, confissão, etc. [...] Por último, com os *atos perlocucionários* o falante busca causar um efeito sobre seu ouvinte. Mediante a execução de um ato de fala causa algo no mundo. Os três atos que Austin distingue podem, portanto, caracterizar-se da seguinte forma: dizer *algo*; fazer *dizendo* algo; causar algo *mediante o que se faz* dizendo algo. (2003a, p. 370-371).

A força ilocucionária de um ato de fala é exatamente a força capaz de estabelecer um entendimento ou uma relação interpessoal entre falantes. Desse modo, será bem-sucedido o ato de fala que estabelecer uma relação interpessoal entre falante e ouvinte, de modo que o ouvinte possa compreender e aceitar o conteúdo proposto pelo falante.



Segundo Habermas (2002d, p. 92), “a pressuposição essencial para o sucesso de um ato ilocutório consiste na assunção por parte do falante de um *compromisso* específico (*Engagement*), de forma a que o ouvinte possa confiar nele”. A partir disso, podemos compreender que qualquer proposição de um falante, que almeje situar-se num grau de promessa, de declaração, de pedido ou de confissão, somente terá sucesso se o ouvinte aceitar que o falante está inclinado a cumprir determinada proposição. Ou seja, o ouvinte deverá pressupor que o compromisso do falante possui um conteúdo específico, e que ele está sinceramente disposto a assumi-lo.

Os elementos da comunicação são centrais nos processos de socialização, de reprodução cultural e de coordenação das ações dos diversos sujeitos. Ou seja, é no seio do agir comunicativo que os processos de integração social e de normatização da ação humana podem ser estruturados. Isso equivale à afirmação de que é nesse mesmo contexto que uma ética do discurso pode ser fundamentada. Na acepção habermasiana, tal fundamentação exige:

- (1) a indicação de um princípio de universalização que funcione como regra da argumentação;
- (2) a identificação de pressupostos pragmáticos da argumentação que sejam inevitáveis e tenham um conteúdo normativo;
- (3) a exposição explícita desse conteúdo normativo, por exemplo, sob a forma de regras do Discurso; e
- (4) a comprovação de que há uma relação de implicação material entre (3) e (1) em conexão com a idéia de justificação de normas. (HABERMAS, 2003c, p. 119-120).

Entendemos, desse modo, que é no seio fecundo do agir comunicativo e da opção fundamental por uma acepção de racionalidade que seja comunicativa, que se assenta a proposta habermasiana da ética do discurso. Ou seja, os elementos pragmático-transcendentais da linguagem, especialmente as pretensões de validade normativa que carregam os atos de fala, são um caminho fecundo para a superação do problema da validade e da justificação das regras morais.



## 2 A ética discursiva de Jürgen Habermas: características e elementos principais

Como temos apontado, a ética do discurso consiste numa tentativa de fundamentação da ética a partir da guinada linguística da filosofia, da renúncia ao pensamento metafísico e da superação do paradigma da consciência. Ela tem como suporte principal o agir comunicativo e a pressuposição de que os atos de fala carregam, em si, pretensões de validade capazes de motivar o ouvinte a aceitar a garantia do falante e a estabelecer um consenso acerca de algo. Ao analisar sua estrutura, Dutra afirma que a mesma é parte de duas perspectivas metodológicas diferentes.

Uma reconstrutiva do senso comum, da intuição moral do mundo vivido, e que trata de fundamentar o princípio que norteia, pretensamente tal intuição. [...] A seguir, buscar-se-ia a justificação do PU a partir dos pressupostos da racionalidade comunicativa. (DUTRA, 2002, p. 142).

O ponto de partida dessa modalidade de ética consiste na concretude do mundo da vida e do agir comunicativo humano. Suas raízes estão fixadas na racionalidade atinente ao falar e ao agir cotidiano dos diversos atores circunscritos em culturas específicas, socializados em grupos humanos concretos e com identidades pessoais únicas. Essas considerações evidenciam que, na ética discursiva, Habermas parte de algumas intuições fundamentais das quais não pode abrir mão, sob pena de descaracterizá-la totalmente:

Que as questões prático-morais podem ser decididas “mediante a razão”, mediante a força do melhor argumento; que o resultado do discurso prático pode ser um resultado “racionalmente motivado”, a expressão de uma “vontade racional”, um consenso justificado, garantido ou fundamentado; e que, em conseqüência, as questões práticas são suscetíveis de “verdade” num sentido lato deste termo. (McCARTHY, 2002, p. 360).

O problema da fundamentação da ética do discurso impôs a Habermas a tarefa de assentar as bases de sua teoria nos elementos pragmático-transcendentais da linguagem e a fazer do *discurso prático* o ponto arquimédico da mesma. Por isso, de acordo com Herrero,



a pragmática transcendental, coerente com a superação da filosofia da consciência e de sua relação sujeito-objeto, parte, para a fundamentação da ética, do *medium* linguístico-comunicativo (que de antemão é intersubjetivo) de toda experiência e práxis no mundo da vida e do *discurso argumentativo* como sua forma reflexiva, e pergunta pelas condições transcendentais de possibilidade (necessárias e inobjektiváveis) do *sentido* e da *validade* desse discurso. (HERRERO, 2001, p. 170).

Partindo desses pressupostos, Habermas entende que a fundamentação necessária à ética do discurso consiste, basicamente, na consideração de dois passos.

Primeiro, um princípio de universalização (U) é introduzido como regra de argumentação para discursos práticos; em seguida, essa regra é fundamentada a partir dos pressupostos pragmáticos da argumentação em geral, em conexão com a explicitação do sentido de pretensões de validade normativas. (HABERMAS, 2003c, p. 143).

É no terreno fértil do agir comunicativo que as pretensões de validade – pretensões de verdade, de correção normativa e de sinceridade – podem alcançar o reconhecimento intersubjetivo necessário ao entendimento e à coordenação social. Desse modo, a partir da análise das pretensões de validade normativas – as que nos interessam nesse momento – podemos entrever um nexos substancial entre a linguagem e o mundo social, uma vez que a validade de qualquer norma ancora-se nas pretensões de validade levantadas nos atos de fala de caráter regulativo.

Dutra (2002, p. 132) entende que “a ética discursiva é uma reconstrução processual da ética kantiana”. Habermas, na ética do discurso, reconstrói o princípio categórico sob o prisma do princípio da reciprocidade generalizada ou do princípio de universalização (U). Nesse sentido, Habermas (1999, p. 16), afirma que “na ética do discurso, o método da argumentação moral substitui o imperativo categórico”. Desse modo, o princípio ético deixa de ter seu substrato na subjetividade transcendental para se assentar na interpretação intersubjetiva da comunidade comunicativa.

Habermas formula o princípio de universalização (U) do seguinte modo:



Toda norma válida tem que preencher a condição de que as consequências e efeitos colaterais que previsivelmente resultem de sua observância *universal*, para a satisfação dos interesses de *todo* indivíduo possam ser aceitas sem coação por *todos* os concernidos. (HABERMAS, 2003c, p. 147).

Ele entende que o princípio de universalização fornece uma regra de argumentação, um conteúdo normativo de um processo de formação discursiva da vontade. Trata-se, desse modo, de um princípio-ponte, que torna possível o acordo em argumentações morais e que prescreve resolver os problemas mediante argumentos consensuais. Já o princípio do discurso (D) tem a função de explicitar o caráter eminentemente argumentativo e procedimental da ética discursiva. Habermas (2003c, p. 148) o formula deste modo: “Toda norma válida encontraria o assentimento de todos os concernidos, se eles pudessem participar de um Discurso prático.”<sup>1</sup>

O imperativo categórico kantiano é reformulado de modo dialógico e discursivo, sendo passível da seguinte formulação: “Em lugar de considerar como válida para todos a máxima que queres ver transformada em lei universal, submete a tua máxima à consideração de todos os participantes do discurso a fim de fazer valer discursivamente sua pretensão de universalidade.” (HERRERO, 2001, p. 182). Desse modo, as normas válidas, que mereceram o reconhecimento como legítimas, são aquelas que alcançam o assentimento universal ou o reconhecimento de todos os concernidos. Há, claramente, uma referência intersubjetiva inscrita na validação e no reconhecimento das normas morais. Por isso, segundo Habermas,

o princípio moral é compreendido de tal maneira que exclui como inválidas as normas que não possam encontrar o assentimento qualificado de todos os concernidos possíveis. O princípio-ponte possibilitador do consenso deve, portanto, assegurar que somente sejam aceitas como válidas as normas que exprimem uma *vontade universal*. (HABERMAS, 2003c, p. 84).

<sup>1</sup> Em outra formulação do princípio discursivo e do princípio de universalização, Habermas (1999, p. 16) se expressa do seguinte modo: “As únicas normas que têm o direito de reclamar validade são aquelas que podem obter a anuência de todos os participantes envolvidos num discurso prático”; e, “no caso das normas em vigor, os resultados e as consequências secundárias, provavelmente decorrentes de um cumprimento geral dessas mesmas normas e a favor da satisfação dos interesses de cada um, terão de poder ser aceitas voluntariamente por todos”.



O recurso ao diálogo e ao discurso prático constitui-se num pressuposto substancial para a fundamentação da ética discursiva, uma vez que o que determina a justificação moral de uma norma é a possibilidade de que se possam oferecer razões, mediante procedimento argumentativo, que a fundamente e a torne justa e legítima. Nesse sentido, para Habermas (2003c, p. 87), as argumentações morais servem para “dirimir consensualmente os conflitos da ação”. Desse modo, segundo Dutra (2002, p. 140), “age moralmente quem age de acordo com uma norma de ação que possa ser universalizada, isto é, que possa obter o consenso de uma comunidade de comunicação”.

Os participantes de uma argumentação normativa ou de um discurso prático, além de cumprirem as condições necessárias do agir comunicativo, necessitam atender às seguintes regras do discurso:

- (3.1) É lícito a todo sujeito capaz de falar e agir participar de Discursos.
- (3.2) a. É lícito a qualquer um problematizar qualquer asserção.
  - b. É lícito a qualquer um introduzir qualquer asserção no Discurso.
  - c. É lícito a qualquer um manifestar suas atitudes, desejos e necessidades.
- (3.3) Não é lícito impedir falante algum, por uma coerção exercida de dentro ou fora do Discurso, de valer-se de seus direitos estabelecidos em (3.1) e (3.2). (HABERMAS, 2003c, p. 112).

Além disso, de acordo com Habermas, devemos ter o cuidado de distinguir o princípio de universalização:

- de quaisquer princípios ou normas básicas contedísticas, que só podem constituir o *objeto* de argumentações morais;
- do conteúdo normativo das pressuposições da argumentação, que só podem ser explicitadas sob a forma de regras;
- de “D”, o princípio da ética do Discurso, que exprime a idéia fundamental de uma teoria moral, mas não pertence à lógica da argumentação. (HABERMAS, 2003c, p. 116).

Habermas reconhece o caráter formal da ética do discurso, pois “o princípio da ética do discurso refere-se a um *procedimento*, a saber, o resgate discursivo de pretensões de validade normativas”. (HABERMAS, 2003c, p 126). Trata-se, sobremaneira, da indicação de um processo, o discurso prático. Esse não consiste num processo de geração de normas com conteúdo, visto que essa é uma tarefa histórica de cada sociedade,



mas no exame de validade das normas em questão. Ou seja, ela tem por objetivo oferecer um método, um procedimento de justificação de normas, a partir da vida organizada comunicativamente, além de oferecer uma explicação do sentido da justificação das normas morais. Por isso, para Habermas,

a ética do Discurso não dá nenhuma orientação contedutística, mas sim, um *procedimento* rico de pressupostos, que deve garantir a imparcialidade da formação do juízo. O Discurso prático é um processo, não para a produção de normas justificadas, mas para o exame da validade de normas consideradas hipoteticamente. (HABERMAS, 2003c, p. 148).

O discurso prático – o procedimento operacional da ética discursiva – não possui conteúdos já dados, mas opera a partir dos conteúdos morais provenientes da cultura, da realidade humana e das circunstâncias histórico-sociais dos sujeitos concretos que agem comunicativamente. Por isso,

os valores culturais encerram, é verdade, uma pretensão de validade intersubjetiva, mas encontram-se tão entrelaçados com a totalidade de uma forma de vida particular que não podem originariamente pretender uma validade normativa no sentido estrito – eles *candidatam-se*, em todo o caso, a materializar-se em normas que dêem vez a um interesse universal. (HABERMAS, 2003c, p. 126).

Mediante o discurso prático, os conteúdos morais específicos de cada cultura podem almejar o grau de universalidade. A universalidade de uma norma moral pode ser alcançada quando ela pode ser justificada<sup>2</sup> e, mediante o discurso,<sup>3</sup> atingir o nível de um consenso normativo.

<sup>2</sup> É importante destacar a diferença proposta por Habermas entre justificabilidade moral e aceitabilidade epistêmica. Essa diferença consiste basicamente na impossibilidade de se conceber a justiça moral como algo análogo à verdade das proposições que fazem referência ao mundo objetivo. Por isso, segundo Habermas (2004, p. 65), “a aceitabilidade racional é um mero indício da verdade propositiva, ao passo que *esgota* o sentido da justiça moral”. Já a justificabilidade ideal “consoma o sentido da justiça moral porque a aceitabilidade racional é garantia de imparcialidade”.

<sup>3</sup> De acordo com Habermas (2004, p. 63), “os discursos são como máquinas de lavar: filtram aquilo que é racionalmente aceitável para todos. Separam as crenças questionáveis daquelas que, por um certo tempo, recebem licença para voltar ao *status* de conhecimento não-problemático”.



Desse modo, a validade de uma norma moral relaciona-se ao fato de que a mesma “merece o reconhecimento universal em virtude de sua capacidade de, por meio da razão somente, obter o consentimento da vontade daqueles a quem se dirige”. (HABERMAS, 2004, p. 66).

Com isso, é facultada a cada ser humano a possibilidade de, mediante a participação discursiva numa comunidade argumentativa, participar da solução racional dos problemas concretos da vida humana. A liberdade e a responsabilidade solidária, diante de questões do nosso mundo, deixam de ser meras formalidades para se encarnarem num modo de ação concreto: a participação discursiva na escolha das melhores normas, regras e condições para a autorrealização, para o bem viver e o bem-estar da comunidade dos seres humanos.

### Considerações finais

A ética do discurso emerge da intuição de que, no solo fértil do mundo da vida, intersubjetivamente partilhado e linguisticamente estruturado, é facultado aos atores sociais empreenderem processos de reprodução cultural, de socialização e de coordenação de ações. Mediante o uso da linguagem, esses mesmos atores podem estabelecer acordos e consensos acerca de situações e fatos do mundo objetivo, do mundo social e do mundo subjetivo. Faculta-se, com isso, a possibilidade de se validarem normas sociais, intersubjetivamente aceitas e discursivamente justificadas. Desse modo, a ética e a moral não são uma excrescência legalista e formalista da razão ou de um sistema jurídico, mas sobretudo algo que nasce no próprio mundo da vida mediante processos simbólicos e comunicativos. Por isso, de acordo com Habermas,

toda a moral universalista assenta em formas de vida *correspondentes*. É necessário que exista certa harmonia entre esta moral universalista e as práticas de socialização e educação, que se constroem no controle da consciência fortemente interiorizado e que promovem identidades individuais relativamente abstratas. Uma moral universalista necessita também de uma certa harmonia com aquelas instituições políticas e sociais, nas quais já estão incorporadas concepções jurídicas e morais pós-convencionais. (HABERMAS, 1999, p. 27).

Como observado anteriormente, a ética discursiva possui um caráter eminentemente formal e procedimental. Não opera, num primeiro



plano, com conteúdos específicos ou positivos, que orientem acerca do como viver a vida. Consiste, antes de tudo, numa instância de validação e de justificação de toda e qualquer norma, de todo e qualquer conteúdo advindo da cultura e das formas concretas de vida.

Para que a ética do discurso tenha efetividade, entendemos ser pré-condição um processo generalizado de aprendizagem e de aumento de racionalidade comunicativa em todas as esferas da sociedade, bem como de crescimento e de desenvolvimento de níveis mais elevados e descentrados de identidades morais dos próprios indivíduos. Trata-se de um processo amplo e, a nosso ver, revolucionário, pois abarca a totalidade da vida e da comunidade humana. Implica um novo modo de conceber e de vivenciar a racionalidade, tanto teórica quanto prática, que possui correlação direta com o modo como nós, humanos, interagimos com o mundo, com a cultura e com os outros. Operar a partir de uma ética do discurso é, concretamente, um dos maiores desafios do nosso tempo.

## Referências

---

DUTRA, Delamar Volpato. *Kant e Habermas: a reformulação discursiva da moral kantiana*. Porto Alegre: Edipucrs, 2002.

HABERMAS, Jürgen. *Comentários à ética do discurso*. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

\_\_\_\_\_. *O discurso filosófico da modernidade: doze lições*. São Paulo: M. Fontes, 2002a.

\_\_\_\_\_. *Pensamento pós-metafísico: estudos filosóficos*. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2002b.

\_\_\_\_\_. *Agir comunicativo e razão destranscendentalizada*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2002c.

\_\_\_\_\_. *Racionalidade e comunicação*. Lisboa: Edições 70, 2002d.

\_\_\_\_\_. *Teoría de la acción comunicativa I: racionalidad de la acción y racionalización social*. 4. ed. Madrid: Taurus, 2003a. v. 1.

\_\_\_\_\_. *Teoría de la acción comunicativa II: crítica de la razón funcionalista*. 4. ed. Madrid: Taurus, 2003b. v. 2.



\_\_\_\_\_. *Consciência moral e agir comunicativo*. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003c.

\_\_\_\_\_. *A ética da discussão e a questão da verdade*. São Paulo: M. Fontes, 2004.

HERRERO, F. Javier. Ética do discurso. In: OLIVEIRA, Manfredo Araújo de (Org.). *Correntes fundamentais da ética contemporânea*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 163-192.

McCARTHY, Thomas. *La teoría crítica de Jürgen Habermas*. 4. ed. Madrid: Tecnos, 2002.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. *Reviravolta linguístico-pragmática na filosofia contemporânea*. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2001.



Recebido em 30 de agosto de 2010.

Aprovado em 18 de outubro de 2010.

